



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: Nº. 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	211
Proc. nº	
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

REF. PROC. Proc. nº 23020900/2021- PMA  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021 - PMA/MA

**Requerente:** Secretaria Municipal de Orçamento  
**Assunto:** Contratação. Edital de Pregão Presencial.

**PARECER JURÍDICO – 31/2021 PGM**

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por solicitação elaborado e assinado pela **Secretária Municipal de Orçamento**, solicitando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo (expediente, copa/cozinha e armarinho) de interesse do Município de Anapurus/MA.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além de Solicitação de Despesa, Justificativa da Solicitação, Termo de Referência; Despacho da Prefeita autorizando a solicitação supracitada; Despacho para os devidos encaminhamentos aos setores competentes para a aquisição em tela; Planilha de preços obtida perante pesquisa ampla de mercado, bem como despacho sobre disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito e Declaração de adequação Orçamentária e Financeira, Despacho autorizador do ordenador de despesa para a deflagração de processo licitatório. Certificando-se ainda, que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, Decreto que nomeia o Pregoeiro Oficial bem como a equipe de Apoio, e minuta de Edital de Pregão Presencial, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 8.666/1993.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

**1. Análise prévia da Procuradoria**

Este parecer limitar-se a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica, vale dizer, esta Procuradoria não se imiscui no juízo de conveniência e oportunidade da Contratação, assim como não possui conhecimento técnico para analisar as informações técnicas que deverão ser atendidas pela futura contratante.

A prévia análise dos contratos pela Procuradoria é uma imposição da Lei 8.666/93, que assim dispõe: